



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

Estado do Espírito Santo

## Secretaria Municipal de Saúde

Processo N° 3774/2022 Data 14/06/22

Interessado: SEMUS

Favorecido:

### ASSUNTO

INSTITUIR DO PROGRAMA MUNICIPAL ACADEMIA DA SAÚDE

DATA	DESTINO	DATA	DESTINO
14/06/22	GABINETE	09/07/2022	Procuradoria
14/06/22	Procuradoria	28/08/2022	CONTROLEADORIA
34/06/22	RH	18/08/2022	Gabinete
30/06/22	Procuradoria	23/08/22	Procuradoria
03/07/22	FINANÇAS		
04/07/22	Procuradoria		
04/07/22	Saúde		

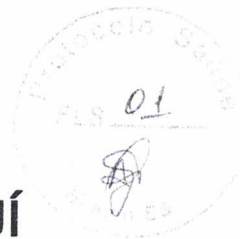
Empenho N° Projeto 054/2022 Data 1/1

Valor:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

Estado do Espírito Santo  
Secretaria Municipal de Saúde



OFÍCIO Nº 773/2022/SEMUS

Guaçuí, 13 de junho de 2022.

A Sua Excelência o Senhor  
**Marcos Luiz Jauhar**  
Prefeito Municipal de Guaçuí

**Assunto: Instituição do Programa Municipal Academia da Saúde.**

Senhor Prefeito,

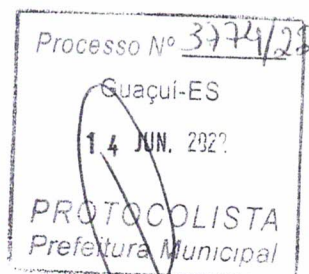
Considerando que Programa Academia da Saúde (PAS) é uma estratégia de promoção da saúde e produção do cuidado que funciona com a implantação de espaços públicos conhecidos como polos onde são ofertadas práticas de atividades físicas para a população;

Considerando que esses polos fazem parte da Rede de Atenção Primária à Saúde são dotados de infraestrutura, equipamentos e profissionais qualificados;

Ante exposto, solicito de Vossa Excelência, autorização junto aos Órgãos competentes para a elaboração de Projeto de Lei com o objetivo de instituir o Programa Municipal Academia da Saúde, conforme minuta em anexo.

Respeitosamente,

  
**JULIANA RODRIGUES MIRANDA NOLASCO**  
Secretária Municipal de Saúde





# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

Estado do Espírito Santo  
Secretaria Municipal de Saúde

## JUSTIFICATIVA

O Programa Academia da Saúde (PAS), lançado em 2011, é uma estratégia de promoção da saúde e produção do cuidado que funciona com a implantação de espaços públicos conhecidos como polos onde são ofertadas práticas de atividades físicas para população. Esses polos fazem parte da rede de Atenção Primária à Saúde e são dotados de infraestrutura, equipamentos e profissionais qualificados. Como ponto de atenção no território, complementam o cuidado integral e fortalecem as ações de promoção da saúde em articulação com outros programas e ações de saúde como a Estratégia Saúde da Família, os Núcleos Ampliados de Saúde da Família (NASF) e a Vigilância em Saúde.

No município de Guaçuí, foram construídas 4 (quatro) Academias da Saúde:

- Academia da Saúde “Angélica Aparecida Alves Pereira Santos”, localizada no Distrito de São Pedro de Rates”;
- Academia da Saúde “Antônio César do Nascimento”, localizada na avenida José Moraes Moulin, 01, Ama Norte.
- Academia da Saúde “Lucélia Aparecida Machado”, localizada na avenida Agenor Luiz Thomé, 01, Quincas Machado.
- Academia da Saúde “Maria Tereza Rangel Mendonça”, localizada no Distrito de São Tiago.

O Programa Academia da Saúde adota uma concepção ampliada de saúde e estabelece como ponto de partida o reconhecimento do impacto social, econômico, político e cultural sobre a saúde. Por isso, apesar do nome, o programa não se restringe a realização de práticas corporais e atividades físicas e promoção da alimentação saudável. Mais do que isso, os polos foram concebidos como espaços voltados ao desenvolvimento de ações culturalmente inseridas e adaptadas aos territórios locais e que adotam como valores norteadores de suas atividades o desenvolvimento de autonomia, equidade,



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

Estado do Espírito Santo  
Secretaria Municipal de Saúde



empoderamento, participação social, entre outros. Nesse sentido, o artigo 7º da Portaria de Consolidação nº 5, de 28 de setembro de 2017, estabelece os seguintes eixos de ações para serem desenvolvidos nos polos do programa:

- Práticas corporais e Atividades físicas;
- Produção do cuidado e de modos de vida saudáveis;
- Promoção da alimentação saudável;
- Práticas integrativas e complementares;
- Práticas artísticas e culturais;
- Educação em saúde;
- Planejamento e gestão; e
- Mobilização da comunidade.

Para estimular a manutenção do Programa Academia da Saúde como estratégia de promoção da saúde e como ponto da Rede de Atenção à Saúde, o Ministério da Saúde prevê o repasse mensal de recurso de custeio para o financiamento das ações. Este recurso é repassado de forma regular, por meio de transferência fundo a fundo, no valor mensal de R\$ 3.000,00 (três mil reais) por polo, às Secretarias Municipais de Saúde e à Secretaria de Saúde do Distrito Federal. Tal repasse, no entanto, consiste em um incentivo, devendo o Programa contar também com financiamento dos estados/Distrito Federal e municípios.

Conforme Portarias de Consolidação do MS nº 5 e 6, o programa possui como requisito o cadastramento de profissionais no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES) do polo onde esteja localizada, conforme o Código Brasileiro de Ocupação (CBO) descrito no Anexo da portaria vigente. É necessário pelo menos 1 (um) profissional com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais ou, no mínimo, 2 (dois) profissionais com carga horária de 20 (vinte) horas semanais cada, conforme quadro a seguir.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

Estado do Espírito Santo  
Secretaria Municipal de Saúde



## SERVIÇO ESPECIALIZADO 159 ATENÇÃO BÁSICA

CÓD SERV	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	CÓD CLASS	DESCRIÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO	GRUPO	CBO	DESCRIÇÃO
159	ATENÇÃO BÁSICA	003	ACADEMIA DA SAÚDE	1	2241- E1	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA NA SAÚDE
				2	2516- 05	ASSITENTE SOCIAL
				3	2239- 05	TERAPEUTA OCUPACIONAL
				4	2236- 05	FISIOTERAPEUTA
				5	2238- 10	FONOAUDIOLOGO
				6	2515- 10	PSICOLOGO CLINICO
				7	1312- C1	SANITARISTA
				8	5153- 05	EDUCADOR SOCIAL
				9	2263- 05	MUSICOTERAPEUTA
				10	2263- 10	ARTERAPEUTA
				11	2237- 10	NUTRICIONISTA



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

Estado do Espírito Santo  
Secretaria Municipal de Saúde

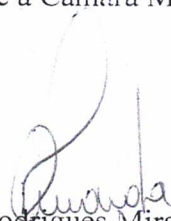


				12	2628*	ARTISTAS DA DANÇA (EXCETO DANÇA TRADICIONAL E POPULAR)
				13	3761*	DANÇARINOS TRADICIONAIS E POPULARES

OBS.: CBOs indicados com (\*) referem-se à possibilidade de inclusão de qualquer código referente a esta família de CBO.

Diante o exposto, urge que a Secretaria Municipal de Saúde regule tal Programa através de Projeto de Lei juntamente a Câmara Municipal de Vereadores.

Guaçuí-ES, 13 de junho de 2022.

  
Juliana Rodrigues Miranda Nolasco

Secretária Municipal de Saúde



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

Estado do Espírito Santo  
Secretaria Municipal de Saúde



## PROJETO DE LEI XXXXX

LEI Nº XXX, DE XX DE JUNHO DE 2022

**Institui o Programa Municipal  
Academia da Saúde e Dá Outras  
Providências.**

Marcos Luís Jauhar, Prefeito Municipal de Guaçuí, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes deste Município que o Plenário da Câmara de Vereadores Aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituído o Programa Municipal Academia da Saúde, com a finalidade de desenvolver ações e serviços de saúde voltados à prevenção de agravos evitáveis, bem como, estimular hábitos saudáveis, práticas corporais e atividades físicas no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS.

**Art. 2º** O Programa Academia da Saúde tem como objetivo principal contribuir para a promoção da saúde e o incentivo de modos de vida saudáveis à população, visando criar um espaço de vivências para a comunidade, a partir da implantação de polos com



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

Estado do Espírito Santo  
Secretaria Municipal de Saúde



infraestrutura adequada, disponibilizando profissionais qualificados para o acompanhamento das atividades.

**Parágrafo único.** Os polos do Programa Academia da Saúde são espaços públicos construídos para o desenvolvimento das ações, ou locados, se de natureza similar, segundo classificação do Ministério da Saúde, devendo atender aos seguintes eixos e diretrizes:

- I** - Atuar junto à Rede de Atenção à Saúde, referenciando-se como um programa de promoção da saúde, prevenção e atenção das doenças crônicas não transmissíveis;
- II** - Estimular a participação popular, com vistas à intersectorialidade, na interdisciplinaridade, na produção do conhecimento e na integralidade do cuidado;
- III** - Contribuir com a ampliação da autonomia dos indivíduos sobre as escolhas de modos de vida mais saudáveis, aumentando o nível de atividade física da população e promovendo hábitos alimentares saudáveis;
- IV** - Promover a mobilização comunitária com a constituição de redes sociais de apoio e ambientes de convivência e solidariedade, potencializando as manifestações culturais locais e o conhecimento popular, com a valorização da utilização dos espaços públicos de lazer, como proposta de inclusão social.

**Art. 3º** O Programa Academia da Saúde constitui serviço da Atenção Básica e deve promover a articulação com toda a rede de atenção à saúde do SUS, bem como, com outros serviços sociais realizados no município.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

Estado do Espírito Santo  
Secretaria Municipal de Saúde



**Art. 4º** As atividades do Programa Academia da Saúde terão relação com as atividades da Estratégia Saúde da Família - ESF - e, especialmente, com as atividades desenvolvidas pelos Núcleos de Apoio à Saúde da Família - NASF.

**Art. 5º** O Programa Academia da Saúde será desenvolvido nos espaços dos polos, não havendo impedimento para extensão das atividades a outros equipamentos ou espaços da saúde ou sociais.

**Art. 6º** A coordenação das atividades do Programa Academia da Saúde é atribuição específica de Educador Físico, devidamente registrado no conselho de classe.

**Art. 7º** São atribuições do Educador Físico que atua no Programa Academia da Saúde:

- I** - Desenvolver atividades no âmbito do Programa Academia da Saúde que envolvam práticas corporais e atividades físicas (ginástica, lutas, capoeira, dança, jogos esportivos e populares, yoga, tai chi chuan, dentre outros);
- II** - Orientar a prática de atividades físicas e artísticas, assim como trabalhar em conjunto com a equipe de Atenção Primária em Saúde e com a Estratégia Saúde da Família - ESF;
- III** - Orientar atividades de promoção da saúde a serem definidas pelo grupo de apoio à gestão do Programa, em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde, visando ao atendimento aos eixos e diretrizes desta Lei;
- IV** - Articular-se com o NASF nas ações de prevenção e promoção da saúde;
- V** - Outras atividades inerentes à função.

**Art. 8º** Para cada polo do Programa Academia da Saúde implantado no município de Guaçuí-ES, serão necessários pelo menos 1 (um) profissional com carga horária de 40



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

Estado do Espírito Santo

## Secretaria Municipal de Saúde



(quarenta) horas semanais ou, no mínimo, 2 (dois) profissionais com carga horária de 20 (vinte) horas semanais cada.

§1º Os profissionais descritos no presente artigo devem pertencer ao Código Brasileiro de Ocupação (CBO), conforme descrito em Portaria vigente do Programa.

§2º O cargo de coordenador do PAS, poderá ser ocupado por um servidor efetivo com os requisitos mínimos necessários, sendo designado através de Portaria do Secretário Municipal de Saúde, devendo o mesmo optar pelo vencimento do cargo efetivo ou pelo vencimento do cargo de Coordenador.

§3º Em caso de ausência de coordenador contratado ou designado conforme previsto no §2º, o Secretário Municipal de Saúde, através de Portaria poderá designar um profissional dentre os que compõem a equipe que preencham os requisitos mínimos necessários para desempenhar o cargo de coordenador do PAS, sem o recebimento de quaisquer gratificações.

**Art. 9º** Fica o Poder Executivo autorizado a contratar temporariamente e pelo prazo que durar o programa, os membros que irão compor o Programa Academia da Saúde.

**Parágrafo Único.** Caso o Município tenha servidores efetivos, disponíveis com os requisitos mínimos, os mesmos poderão ser localizados no PAS, através de Portaria do Secretário Municipal de Saúde.

**Art. 10** As despesas para a execução do Programa Academia da Saúde correrão por conta do repasse de recursos oriundos do Ministério da Saúde e por dotações orçamentárias próprias do Município.

**Art. 11** Em caso de necessidade, o Chefe do Poder Executivo Municipal poderá regulamentar a presente Lei mediante Decreto.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

Estado do Espírito Santo  
Secretaria Municipal de Saúde



**Art. 12** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guaçuí-ES, xx de xxx de 2022.

MARCOS LUIZ JAUHAR

Prefeito Municipal

Procuradora Geral do Município

Secretária Municipal de Saúde

## ANEXO I

### LISTA DE PROFISSIONAIS QUE PODEM ATUAR NO PROGRAMA ACADEMIA DA SAÚDE

#### SERVIÇO ESPECIALIZADO 159 ATENÇÃO BÁSICA

CÓD SERV	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	CÓD CLASS	DESCRIÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO	GRUPO	CBO	DESCRIÇÃO
-------------	-------------------------	--------------	-------------------------------	-------	-----	-----------



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

Estado do Espírito Santo

Secretaria Municipal de Saúde



159	ATENÇÃO BÁSICA	003	ACADEMIA DA SAÚDE	1	2241-E1	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA NA SAÚDE
				2	2516-05	ASSITENTE SOCIAL
				3	2239-05	TERAPEUTA OCUPACIONAL
				4	2236-05	FISIOTERAPEUTA
				5	2238-10	FONOAUDIOLOGO
				6	2515-10	PSICOLOGO CLINICO
				7	1312-C1	SANITARISTA
				8	5153-05	EDUCADOR SOCIAL
				9	2263-05	MUSICOTERAPEUTA
				10	2263-10	ARTERAPEUTA
				11	2237-10	NUTRICIONISTA
				12	2628*	ARTISTAS DA DANÇA (EXCETO DANÇA TRADICIONAL E POPULAR)
				13	3761*	DANÇARINOS TRADICIONAIS E POPULARES

OBS.: CBOs indicados com (\*) referem-se à possibilidade de inclusão de qualquer código referente a esta família de CBO.

## ANEXO II

**CARGO, QUANTITATIVO MÍNIMO, VENCIMENTO, CARGA HORÁRIA,  
REQUISITO MÍNIMO**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

Estado do Espírito Santo  
Secretaria Municipal de Saúde



CARGO	QUANTITATIVO MÍNIMO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA	REQUISITO MÍNIMO
COORDENADOR DO PAS	01	De acordo com o vencimento previsto n Carreira IX – Classe A da tabela de servidores públicos municipais.	40h	Nível superior em Educação Física e registro no Conselho de Classe.
PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR, CONFORME ANEXO I	02	De acordo com o vencimento previsto n Carreira IX – Classe A da tabela de servidores públicos municipais.	40h	Nível superior conforme, anexo I e registro no respectivo Conselho de Classe.
PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO, CONFORME ANEXO I <i>Cargos</i>	02	De acordo com o vencimento previsto n Carreira III – Classe A da tabela de servidores públicos municipais	40h	Nível Médio Completo, conforme anexo I e registro no respectivo Conselho de Classe.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ**  
**GABINETE DO PREFEITO**

PMG/ES

Fls. 12

Gabinete

À: Procuradoria Municipal (Processo Nº. 3774/2022)

Encaminho o presente para conhecimento e manifestações.

Guaçuí-ES, 14 de junho de 2022.

**DENIS LESQUEVES NETO**  
Secretário de Governo e Articulação Institucional

14  
⑤

# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

## PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PROCESSO Nº 3774/2022

A Superintendência de Recursos Humanos

Trata-se de solicitação da i. Secretária de Saúde para Instituição do Programa Academia da Saúde (PAS), tendo em vista ser “uma estratégia de promoção da saúde e produção do cuidado que funciona com a implantação de espaços públicos conhecidos como pólos onde são ofertadas práticas de atividades físicas para a população.” (sic)

No Município, existem 04 (quatro) Academias Saúde, as quais estão localizadas:

Academia da Saúde “Angélica Aparecida Alves Pereira Santos”, localizada no Distrito de São Pedro de Rates,

Academia da Saúde “Antônio César do Nascimento”, na Avenida José Moraes Moulin, 01, Ama Norte,  
Academia da Saúde “Lucília Aparecida Machado”, na Avenida Agenor Luiz Thomé, 01, Quincas Machado e,

Academia da Saúde “Maria Tereza Rangel Mendonça”, no Distrito de São Tiago.

De acordo com o Ministério da Saúde, “o Programa Academia da Saúde (PAS), lançado em 2011, é uma estratégia de promoção da saúde e produção do cuidado que funciona com a implantação de espaços públicos conhecidos como polos onde são ofertadas práticas de atividades físicas para população. Esses polos fazem parte da rede de Atenção Primária à Saúde e são dotados de infraestrutura, equipamentos e profissionais qualificados. Como ponto de atenção no território, complementam o cuidado integral e fortalecem as ações de promoção da saúde em articulação com outros programas e ações de saúde como a Estratégia Saúde da Família, os Núcleos Ampliados de Saúde da Família (NASF) e a Vigilância em Saúde.”, sendo presente no município, necessitando, conforme apresentado, ser regulamentado, conforme previsto no presente auto administrativo.

Observa-se que no projeto apresentado consta a necessidade de profissionais para o devido atendimento, inclusive menciona sobre Coordenador do PAS, o qual será ocupado por efetivo.

Tendo em vista que versa sobre a possibilidade de contratação temporária, encaminho o presente para manifestação.

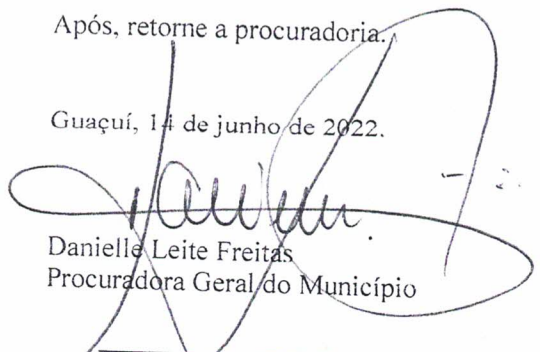
Após, seja encaminhado a Secretaria de Finanças para parecer, observando a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Seja ouvida a i. Secretária de Planejamento no que diz respeito a disponibilidade orçamentária.

Por se tratar de possibilidade de contratação e movimentação de pessoal, que haja manifestação da Controladora Geral do Município.

Após, retorne a procuradoria.

Guaçuí, 14 de junho de 2022.

  
Daniella Leite Freitas  
Procuradora Geral do Município



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ  
SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS

CNPJ nº 27.174.135/0001-20

15  
JD

Processo nº 3774/2022.

Assunto: Institui o Programa Municipal Academia da Saúde.

Requerente: Secretária Municipal de Saúde.

Senhora Procuradora Geral:

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.**

Trata-se de solicitação de Instituição do Programa Municipal Academia da Saúde.

Consta no Art. 6º que a Coordenação das atividades do Programa Academia da Saúde é atribuição específica do EDUCADOR FÍSICO, devidamente registrado no Conselho de Classe.

O Art. 8º diz que “Para cada polo do Programa Academia da Saúde implantado no Município de Guaçuí, serão necessários pelo menos 01 (um) profissional com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais ou, no mínimo, 02 (dois) profissionais com carga horária de 20 (vinte) horas semanais cada”.

Sugiro incluir o § 4º com a seguinte redação:

§ 4º. O servidor de nível superior contratado que optar pela carga horária de 20 horas semanais, receberá o vencimento proporcional a carga horária trabalhada de acordo com o previsto na carreira IX, classe “A” da Tabela de Vencimento dos Servidores Públicos do Município de Guaçuí. OK

Quanto as atribuições, fez constar somente do EDUCADOR FÍSICO, entretanto, como outros profissionais podem atuar no Programa, sugiro fazer incluir no Art. 7º os demais profissionais, pois suponho que as atribuições serão as mesmas para os profissionais de nível superior.

Faltou, também, as atribuições do COORDENADOR DO PROGRAMA ACADEMIA DA SAÚDE e o nome e atribuição do cargo do profissional de nível médio.

No Anexo II excluir do profissional de nível médio, no requisito mínimo “registro no respectivo Conselho de Classe”.

**3. DA CONCLUSÃO.**

Diante do exposto, por terem algumas sugestões retorno os autos a Vossa Senhoria para conhecimento.

Guaçuí, 30/06/2022.

Emanuel de Souza Rubert  
Superintendente de Recursos Humanos  
Decreto nº 12.393/2022  
Mat. 903264





*PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ*

**Secretaria Municipal de Finanças**

Administração 2021-2024

**PROCESSO N. 3774/2022**

**INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Saúde

**ASSUNTO:** Programa Municipal Academia de Saúde.

A

Procuradoria Geral do Município

Prezada:

De acordo com a Secretária de Saúde a senhora Juliana, trata-se de um Programa do Governo Federal que recebe verba exclusiva para executar as atividades.

A Lei sugerida é para regulamentar o programa no município que é exigência do Ministério da Saúde, não necessitando de impacto financeiro, pois não vai onerar o município, visto que já recebemos o recurso.

Maiores informações favor encaminhar a Secretária de Saúde para esclarecimentos.

Atenciosamente,

Guaçuí (ES), 04 de julho de 2022.

  
ROSA AMÉLIA CAPUCHI CUNHA  
Secretária Municipal de Finanças



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

Estado do Espírito Santo  
Secretaria Municipal de Saúde

Processo nº: 3774/2022	Data recebimento do processo: 04/07/2022
Assunto: Instituir o Programa Municipal Academia da Saúde.	

À Douta Procuradoria Municipal de Guaçuí

Considerando o parecer da Superintendência de Recursos Humanos acostado à fl. 15, segue em anexo alteração no Projeto de Lei que "Institui o Programa Academia da Saúde", no que tange as atribuições e cargas horárias dos profissionais.

Atenciosamente,

Guaçuí-ES, 19 de julho de 2022.

  
**Juliana Rodrigues Miranda Nolasco**  
Secretária Municipal de Saúde

# PROJETO DE LEI XXXXX

LEI Nº XXX, DE XX DE JUNHO DE 2022

## Institui o Programa Municipal Academia da Saúde e Dá Outras Providências.

Marcos Luís Jauhar, Prefeito Municipal de Guaçuí, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes deste Município que o Plenário da Câmara de Vereadores Aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituído o Programa Municipal Academia da Saúde, com a finalidade de desenvolver ações e serviços de saúde voltados à prevenção de agravos evitáveis, bem como, estimular hábitos saudáveis, práticas corporais e atividades físicas no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS.

**Art. 2º** O Programa Academia da Saúde tem como objetivo principal contribuir para a promoção da saúde e o incentivo de modos de vida saudáveis à população, visando criar um espaço de vivências para a comunidade, a partir da implantação de polos com infraestrutura adequada, disponibilizando profissionais qualificados para o acompanhamento das atividades.

**Parágrafo único.** Os polos do Programa Academia da Saúde são espaços públicos construídos para o desenvolvimento das ações, ou locados, se de natureza similar, segundo classificação do Ministério da Saúde, devendo atender aos seguintes eixos e diretrizes:

§1º Os profissionais descritos no presente artigo devem pertencer ao Código Brasileiro de Ocupação (CBO), conforme descrito em Portaria vigente do Programa.

§2º O cargo de coordenador do PAS, poderá ser ocupado por um servidor efetivo com os requisitos mínimos necessários, sendo designado através de Portaria do Secretário Municipal de Saúde, devendo o mesmo optar pelo vencimento do cargo efetivo ou pelo vencimento do cargo de Coordenador.

§3º Em caso de ausência de coordenador contratado ou designado conforme previsto no §2º, o Secretário Municipal de Saúde, através de Portaria poderá designar um profissional dentre os que compõem a equipe que preencham os requisitos mínimos necessários para desempenhar o cargo de coordenador do PAS, sem o recebimento de quaisquer gratificações.

X §4º O servidor de nível superior <sup>contratado</sup> contrato que optar pela carga horária de 20 horas semanais, receberá o vencimento proporcional a carga horária trabalhada de acordo com o previsto na carreira IX, classe "A" da Tabela de Vencimento dos Servidores Públicos do município de Guaçuí.

**Art. 7º** Fica o Poder Executivo autorizado a contratar temporariamente e pelo prazo que durar o programa, os membros que irão compor o Programa Academia da Saúde.

**Parágrafo Único.** Caso o Município tenha servidores efetivos, disponíveis com os requisitos mínimos, os mesmos poderão ser localizados no PAS, através de Portaria do Secretário Municipal de Saúde.

**Art. 8º** A coordenação das atividades do Programa Academia da Saúde é atribuição específica de Educador Físico, devidamente registrado no conselho de classe.

**Art. 9º** São atribuições inerentes ao cargo de Coordenador do Programa Academia da Saúde:

X **Art. 12** São atribuições do Educador Social, ~~respeitando-se as Leis de Exercício Profissional dos cargos de nível superior:~~ *com orientação dos profissionais de nível superior.*

**I** – Desenvolver atividades no âmbito do Programa Academia da Saúde que envolvam práticas corporais e atividades físicas, promoção da alimentação adequada e saudável, práticas artísticas e culturais, práticas integrativas e complementares em saúde, mobilização da comunidade, e educação em saúde;

**II** - Trabalhar em conjunto com as equipes de Atenção Primária em Saúde;

**III** - Articular-se com o NASF nas ações de prevenção e promoção da saúde;

**Art. 13** As despesas para a execução do Programa Academia da Saúde correrão por conta do repasse de recursos oriundos do Ministério da Saúde e por dotações orçamentárias próprias do Município.

**Art. 14** Em caso de necessidade, o Chefe do Poder Executivo Municipal poderá regulamentar a presente Lei mediante Decreto.

**Art. 15** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guaçuí-ES, xx de xxx de 2022.

MARCOS LUIZ JAUHAR

Prefeito Municipal

DANIELLE LEITE FREITAS

Procuradora Geral do Município

JULIANA RODRIGUES MIRANDA NOLASCO

Secretária Municipal de Saúde

ANEXO II

CARGO, QUANTITATIVO MÍNIMO, VENCIMENTO, CARGA HORÁRIA, REQUISITO MÍNIMO

CARGO	QUANTITATIVO MÍNIMO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA	REQUISITO MÍNIMO
COORDENADOR DO PAS	01	De acordo com o vencimento previsto n <sup>o</sup> Carreira IX – Classe A da tabela de <del>vencimento</del> <sup>vencimento</sup> servidores públicos municipais.	40h	Nível superior em Educação Física e registro no Conselho de Classe.
PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR, CONFORME ANEXO I	02	De acordo com o vencimento previsto n <sup>o</sup> Carreira IX – Classe A da tabela de <del>vencimento</del> <sup>vencimento</sup> servidores públicos municipais.	40h	Nível superior conforme, anexo I e registro no respectivo Conselho de Classe.
PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO, EDUCADOR SOCIAL, CONFORME ANEXO I	02	De acordo com o vencimento previsto n <sup>o</sup> Carreira III – Classe A da tabela de <del>vencimento</del> <sup>vencimento</sup> servidores públicos municipais.	40h	Nível Médio Completo, conforme anexo I.

22  
D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ**  
**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

---

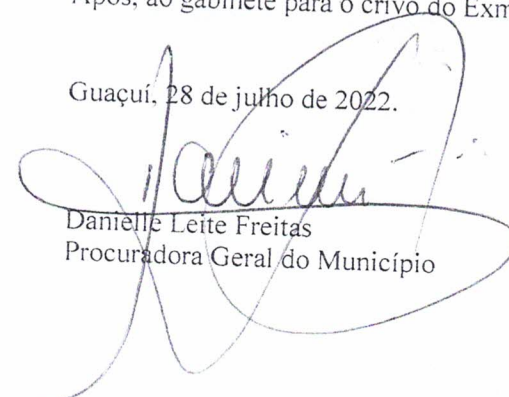
PROCESSO Nº 3774/2022

A Controladoria Geral do Município

Encaminho o presente para manifestação.

Após, ao gabinete para o crivo do Exmo. Sr. Prefeito.

Guaçuí, 28 de julho de 2022.



Danielle Leite Freitas  
Procuradora Geral do Município



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ**  
Estado do Espírito Santo  
Controladoria Geral do Município

<b>Processo nº:</b> 3774/2022	<b>Data recebimento do processo:</b> 28/07/2022	<b>Despacho pela CGM:</b> 18/08/2022
<b>Assunto:</b> Programa Academia da Saúde		

Ao Excelentíssimo Prefeito  
Sr. Marcos Luiz Jauhar

Trata o presente processo de solicitação da Secretária Municipal de Saúde para elaboração de Projeto de Lei com o objetivo de instituir o Programa Municipal Academia da Saúde.

Atualmente o município possui quatro pólos, sendo uma no distrito de São Pedro de Rates, outra em São Tiago, uma no bairro Ama Norte a por fim, uma no bairro Quincas Machado.

Considerando a minuta do Projeto às folhas 18-21, sugiro a seguinte alteração já discutida com a secretária da pasta:


Art. 6º.

§5º. O coordenador do PAS será responsável por todos os pólos instalados no município de Guaçuí, inclusive os localizados nos distritos.

Ademais, caso não haja servidores efetivos para ocupar os cargos previstos no Programa e for necessária a contratação, esta deve ser feita mediante processo seletivo, onde será necessária a previsão do impacto financeiro dos gastos com pessoal, de acordo com o que dispõe a LRF, haja vista que é repassado mensalmente o valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) mensais/pólo, valor este que pode não ser suficiente para custear o pagamento de todos os profissionais contratados.

Por fim, apresentamos parecer favorável ao encaminhamento do Projeto de Lei ao Poder Legislativo para análise e votação.

Atenciosamente,

  
**Jaqueline de Aquino Trigo Silva**  
Controladora Geral  
Decreto nº 11.920/2021





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ**  
**GABINETE DO PREFEITO**

À: Procuradoria Municipal (Processo Nº. 3774/2022)

PMG/ES  
Fls. 94  
Gabinete

Encaminho o presente e de acordo com as manifestações dos setores responsáveis, informo a autorização para elaboração do Projeto de Lei.

Guaçuí-ES, 18 de agosto de 2022.

**MARCOS LUIZ JAUHAR**  
Prefeito Municipal de Guaçuí-ES